

**EDITAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE Nº 002/2020**

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, através de sua comissão de licitações, torna público que realizará licitação na modalidade **CARTA CONVITE Nº 002/2020**, do tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço unitário, destinada a selecionar as melhores propostas para a execução dos serviços de **Revitalização de sinalização viária horizontal** em Águas Lindas de Goiás - GO, conforme as condições e especificações estabelecidas neste edital, e nas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/06, pelo que o torna público, para que as empresas cadastradas e que tenham interesse em participar do procedimento, possam comparecer, apresentar documentação e proposta.

O recebimento e abertura dos envelopes de documentos e propostas acontecerá às **10h00min** do dia **04 do mês de AGOSTO de 2020**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, no seguinte endereço: Quadra 19, Lote 11, Jardim Querência Águas Lindas de Goiás - GO. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (61) 98425-9272, no horário das 08:30 às 11:30 horas, e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira.

Integram este Edital os seguintes Anexos:

- I - Memorial descritivo dos projetos;
- II – Planilhas Orçamentárias;
- III – Cronogramas Físico-Financeiros
- IV – Projetos;
- V – Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
- VI – Declaração de não emprego de menores;
- VII – Declaração de plena aceitação dos termos do edital;
- VIII – Declaração de enquadramento de ME e EPP;
- IX – Carta Proposta;
- X – Minuta do contrato;
- XI – Modelo de atestado de visita técnica e vistoria;

2. OBJETO

2.1 A presente licitação, na modalidade de **CARTA CONVITE Nº 002/2020**, do tipo menor preço unitário, sob o regime de empreitada por preço global, tem por objeto a contratação de empresas para execução dos serviços de **Revitalização de sinalização viária horizontal** em Águas Lindas de Goiás - GO.

2.1.1 O valor total estimado dos serviços é de **R\$ 170.153,68 (cento e setenta mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos)**, conforme as planilhas orçamentárias que integram o presente edital (**ANEXO II**).

2.2 – Para efeito de julgamento, será considerada vencedora a proponente que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

2.3 - O licitante que porventura vencer o certame deverá apresentar-se, em **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da publicação da homologação no placar da prefeitura municipal, para a assinatura do contrato, após o que será emitida a ordem de serviço.

2.4 - O não comparecimento no prazo acima estipulado será considerado como recusa, devendo ser convocado o segundo colocado e assim sucessivamente, nas mesmas condições do primeiro e dentro das exigências da Lei 8.666/93.

2.5 - A recusa do licitante em retirar a ordem de serviço, acarretar-lhe-á a suspensão do direito de licitar na municipalidade, pelo prazo de **01 (um) ano**.

2.6 - Torna-se facultativa a realização da visita técnica aos locais onde serão prestados os serviços, desde que, a participante apresente declaração constando o efetivo conhecimento de todas as informações relativas aos serviços, e das condições reais do local onde será executado o objeto/encargo licitado.

2.7 Optando a licitante realizar a visita técnica prévia, através de um responsável técnico, deverá contatar com a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás-GO, Departamento de Projetos e Engenharia, através do Telefone nº **(61) 98547-6906** horário das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, para marcar com o representante responsável a data da vistoria, sendo a data limite para realização da visita técnica o **1º dia útil** anterior à data da licitação.

3. DA RETIRADA DO EDITAL

3.1 - O presente edital será encaminhado aos convidados através de convite formal e estará à disposição dos interessados na sala da comissão de licitações, sendo que a sua entrega será feita de 2ª a 6ª feira, no horário de 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas bem como a disposição no site www.aguaslindasdegoias.go.gov.br.

4. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O início da execução dos serviços far-se-á após a emissão da ordem de serviço, obedecidas às condições estipuladas no instrumento contratual.

4.2 – O prazo de entrega dos serviços será de **60 (sessenta) dias** conforme o cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

4.3. O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura.

4.4. A garantia dos serviços bem como dos materiais empregados será de 05 (cinco) anos, após o recebimento dos mesmos, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

4.5. A proposta deverá estar assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

5. DA VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do processo as empresas convidadas, desde que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações seguintes:

a) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da administração pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

b) Foram declarados inidôneos em qualquer esfera de governo;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

d) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16

(dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

e) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

f) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.3 Para o Credenciamento a empresa interessada deverá apresentar obrigatoriamente, fora dos envelopes de habilitação e de proposta, os seguintes documentos originais:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial atualizado;

b) Cópia do documento de identidade do sócio e/ou administrador e procuradores da empresa licitante;

c) Declaração de enquadramento, no caso de ME e EPP para gozar das prerrogativas da Lei 123/06, (conforme anexo VII);

6.4 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

6.4.1 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4.2 - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.4.3 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, a administração procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I e do caput do Art. 44, da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 Relativos à habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor atualizado, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Cópia do cartão CNPJ/MF;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade com INSS;
- f) Prova de Regularidade com FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

7.3 Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

7.4 Outras comprovações:

- a) Que a licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
- b) Que a licitante não está impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.5 Todos os documentos de habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 01, preferencialmente dispostos na ordem deste edital, numerados sequencialmente, encadernados e rubricados pelo Licitante.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta será apresentada no envelope Nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4. Recomenda-se que este volume contenha um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas,

apresentando ao final um "Termo de Encerramento" no qual se declare o número de folhas do volume, também assinado pelo representante legal.

8.2 A proposta de preços, conforme modelo sugerido em anexo, deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, elaborada em língua portuguesa em formulário timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social, endereço, telefone, fax, e o CNPJ/MF da proponente;
- b) Data;
- c) Indicação do(s) Serviço(s) para o(s) qual (is) está apresentando a proposta;
- d) Valor global, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- e) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura na última folha e rubrica nas demais;
- f) Cronograma Físico - Financeiro

8.4 Planilha de Preços - A planilha de preços e serviços deverá ser apresentada juntamente com a Proposta, datilografada ou impressa por computador, em formulário timbrado da licitante, sem emendas, rasura ou entrelinhas, devendo conter:

- a) Razão social da proponente;
- b) Data;
- c) Item e discriminação do serviço, unidade, quantidade, preço unitário, total parcial e total, total geral:
 - c.1) os quantitativos dos serviços e materiais deverão ser os mesmos da planilha elaborada pela Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás;
 - c.2) todos os resultados das operações aritméticas realizadas na elaboração das propostas de preços, inclusive as parciais, devem ter suas partes decimais consideradas com duas casas, utilizando-se as regras matemáticas de aproximação (arredondamento).
- d) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura na última folha e rubrica nas demais.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Tesouro Municipal, da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana

Dotação: 14.1401.15.122.1011.1159.339039.5 — FONTE: 100

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1. DE HABILITAÇÃO

10.1.1 Serão abertos primeiramente os envelopes de habilitação, ocasião em que os licitantes examinarão a documentação de seus concorrentes, rubricando-a. Em seguida a comissão analisá-los-á e facultará aos licitantes manifestarem-se quanto às impugnações que pretenderem fazer. Não havendo, a Comissão, se entender que tem condições de emitir juízo acerca da habilitação ou inabilitação de licitantes, fá-lo-á, já ficarão intimados do resultado, passando o prazo recursal a fluir no primeiro dia útil subsequente. Se não estiverem presentes os licitantes, o resultado será publicado na imprensa oficial, a partir de quando passará a ser contado o prazo recursal.

10.1.2. Se a Comissão entender que não tem condições para emitir sua decisão, o fará posteriormente, publicando o resultado na imprensa oficial, a partir de quando fluirá o prazo recursal.

10.1.3. Se todos os licitantes desistirem expressamente, em documento apartado, do direito de recorrer, o Presidente poderá passar à fase de apreciação das propostas.

10.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.2.1 Findada a fase de exame de documentos de habilitação, a Comissão passará à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital.

10.2.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o presidente da CPL declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpirem recurso, registrando na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo

10.2.3 A falta de manifestação, mediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso.

11. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 A adjudicação do objeto licitado se efetivará conforme os critérios relacionados abaixo:

- a) Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar a proposta de menor preço global de acordo com as especificações do edital;
- b) No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos licitantes presentes;
- c) Os preços apresentados nas propostas, depois de abertos os envelopes, serão irrevogáveis e irrenunciáveis.

12. DO RECURSO:

12.1 Ao final de cada fase do certame será assegurado ao licitante o direito de recurso, nos termos do art. 109 I a e b da lei 8.666/93 a menos que **todos** desistam expressamente dessa prerrogativa.

12.2 Protocolado o recurso, sendo ele tempestivo e cabível, serão os demais licitantes intimados para apresentarem as contra-razões, que começará a correr da data da intimação/notificação via publicação.

12.3 O(s) recurso(s) será(ão) endereçado(s) à Comissão de Licitações, via setor de protocolo, que, caso não reconsidere a sua decisão, o(s) encaminhará(ão) ao prefeito municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias.

12.4 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da sessão pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

13. DAS OBRIGAÇÕES:

13.1 Os serviços serão realizados com rigorosa observância aos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências da **CONTRATANTE**;

13.2 Poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, exigir o refazimento de qualquer parte do serviço, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** caso essa tenha sido executado com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

13.3 Caberá à **CONTRATANTE** a emissão da Ordem de Serviços e à Diretoria de Engenharia do Município a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste instrumento;

13.4 A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **CONTRATANTE** e às modificações propostas e aprovadas pela **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços.

13.5 Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE**, determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:

- a) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;
- b) Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos.
- c) Suspensão da natureza de tais trabalhos;
- d) Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.

13.6 Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração dos serviços, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela **CONTRATANTE**.

13.7 Ao término dos serviços, a **CONTRATADA** deverá proceder à limpeza do local.

13.8 Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da **CONTRATANTE**, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93.

13.09 As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo, após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos;
- b) Para efeito de reajustamento, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta por época de abertura da licitação.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou
- c) Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

14.2 - As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, aplicam-se subsidiariamente a esta licitação e ao contrato decorrente.

14.3 - Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções anteriores e as seguintes:

14.3.1. **ADVERTÊNCIA** que é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

- a) Pela autoridade superior, orientada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato.

- b) Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
- c) Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- d) Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
- e) Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específica.

10.3.2. **MULTA** que é a sanção pecuniária que será imposta à Contratada por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

14.3.2.1. Nos casos de atrasos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, limitado a 20%;
- c) 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação.

14.3.2.2. Nos casos de recusa ou inexecução

- a) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

14.3.2.3 A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei no 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3o do artigo 86 da Lei no 8.666/93, observada a seguinte ordem:

a) Mediante quitação do valor da penalidade por parte da licitante contratado

b) Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

c) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

d) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução

14.3.2.4 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

a) O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

14.3.2.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade

14.3.2.6 Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto processo administrativo pelo fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da prefeitura municipal de Águas Lindas de Goiás em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades.

14.3.3. **SUSPENSÃO** é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a administração, de acordo com os prazos a seguir:

14.3.3.1. Por até 5 (cinco) anos, quando a contratada:



- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados na licitação, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.3.3.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

- a) O Setor responsável pelas licitações do município, quando o descumprimento da obrigação tenha ocorrido no âmbito do procedimento licitatório; e
- b) A Autoridade Superior, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

14.3.3.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial da União.

14.3.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, a declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo Chefe do Executivo Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

14.3.4.1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei no 8.666/93.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes, cabendo ao Presidente decidir sobre a petição.

15.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a impugnação trate das condições de elaboração da proposta, ou influir nessa elaboração.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



16.1 Da sessão pública da CARTA CONVITE Nº 002/2020 será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

16.2 A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Presidente da CPL e demais membros da Comissão e por todos os Licitantes presentes.

16.3 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

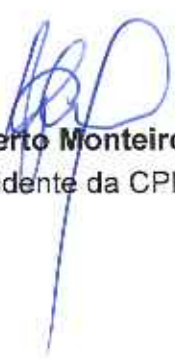
16.4 O presidente da CPL, se julgar conveniente, reserva-se no direito de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

16.5 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

17. DO FORO:

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, aos 24 dias do mês de julho de 2020.


Gilberto Monteiro
Presidente da CPL

ANEXO I
CARTA CONVITE N.º 002/2020
Memoriais descritivos



ANEXO II
CARTA CONVITE N.º 002/2020
Planilhas orçamentárias



ANEXO III
CARTA CONVITE N.º 002/2020
Cronogramas Físico-Financeiros



ANEXO IV
CARTA CONVITE N.º 002/2020
Projetos



ANEXO V

CARTA CONVITE N.º 002/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
nº _____, sediada (endereço completo) _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
para a presente CARTA CONVITE e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de

(nome e identidade do representante legal)



ANEXO VI

CARTA CONVITE N.º 002/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa



ANEXO VII

Edital de Licitação nº 002/2020

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A XXX (empresa) neste ato representada por(identificar) declara, para fins e efeitos de direito, que se submete aos termos do edital de Licitação nº 002/2020, Modalidade Carta Convite, informando que a proposta apresentada pela empresa obedeceu e considerou todos os elementos mencionados no referido edital.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG: CPF:



**ANEXO VIII
CARTA CONVITE N.º 002/2020**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, e seu contador, Sr(a). _____, CPF _____, inscrito no CRC/GO nº _____ visando a participação na CARTA CONVITE N.º 002/2020, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, DECLARA que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Município de Águas Lindas de Goiás-GO, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

Declaramos ainda que o faturamento anual do exercício financeiro imediatamente anterior não excedeu ao limite imposto pela legislação, para o enquadramento na modalidade informada.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome do Representante Legal e Assinatura

**Assinatura do Contador
(carimbo)**



ANEXO IX

**CARTA PROPOSTA
CARTA CONVITE Nº 002/2020**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nessa cidade de Águas Lindas de Goiás/GO, conforme Projeto Básico que instrui o presente instrumento convocatório.

VALOR GLOBAL PROPOSTO: (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Prezados Senhores, ___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º , sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que: Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha constante em nossa proposta, cujo valor Global é de R\$ _____ (_____).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece no Anexo I, quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes do edital; Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de XXXX (XXXXXXXXXXXX) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão de obra de 1ª qualidade, e ainda que a variação de quantidades (respeitado as quantidades mínimas estabelecidas na planilha) será de nossa inteira responsabilidade e que haverá a garantia dos serviços prestados.

Declaramos que o prazo para execução dos serviços é conforme consta deste edital.

Localidade, aos dias de XXXXXX de XXXX.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes devidamente comprovados para tal investidura.



ANEXO X
CARTA CONVITE N.º 002/2020

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de serviços de engenharia, do tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global, para execução dos serviços de XXXXXX, em Águas Lindas de Goiás, que na forma abaixo entre si fazem:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GOIÁS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, com sede em Águas Lindas de Goiás, no Estado de Goiás,, Fone: (062), representada por sua Gestora Municipal,, doravante denominado simplesmente **CONTRANTE**.
A EMPRESA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, com sede em, na Rua/Av., representada por seu proprietário/sócio/procurador Sr., brasileiro, ..., portador do RG e do CPF nº, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente licitação decorre da Licitação processada na modalidade CARTA CONVITE nº XXX/XXXX realizada em XXX/XXX/XXXX, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/06.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa de engenharia, sob regime de empreitada por preço global, para execução dos serviços de XXX, em Águas Lindas de Goiás-Go, nos parâmetros do projeto básico, memorial descritivo e cronograma de execução e demais anexos constantes do Edital CARTA CONVITE nº XXX/XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. VALOR:

3.1.1. O valor global do presente contrato, é de R\$.....
(.....).

3.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

a) XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - NORMAS DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da CONTRATANTE que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

4.2. A contratada se obriga a executar os serviços, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo ao projeto de engenharia do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

5.1. Caberá à CONTRATANTE a emissão da Ordem de Serviços bem como a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste contrato e, ainda, fornecer, à CONTRATADA, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.

5.2. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE e às modificações propostas e aprovadas pela CONTRATANTE durante a execução dos serviços.

5.3. Poderá a CONTRATANTE, ao seu critério, exigir o refazimento de qualquer parte do serviço, sem qualquer ônus para a mesma, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

5.4. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a CONTRATANTE determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:

- a) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;
- b) Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos.
- c) Suspensão da natureza de tais trabalhos;
- d) Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.

5.5. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração dos serviços, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela CONTRATANTE.

5.6. Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder à limpeza do local.

5.7. Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

5.8. As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.
- b) Para efeito de reajustamento, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta por época de abertura da licitação.
- c) Os serviços indispensáveis e/ou necessários, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pela CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pela CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

CLÁUSULA SÉXTA - RESCISÃO E GARANTIA

6.1 A CONTRATADA poderá ter que recolher garantia no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no ato da assinatura, caso a administração entenda necessário.

6.2 A garantia será levantada assim que concluída a licitação, adjudicando-se o resultado à vencedora. A garantia, assim como os respectivos reforços, serão levantados após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços.

6.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, serão devolvidos a garantia inicial e seus reforços.

6.4 No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado artigo 78 da Lei 8.666/93, a garantia e seus reforços não serão devolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 A tesouraria da Prefeitura de Águas Lindas de Goiás/GO pagará à contratada o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, conforme o cronograma físico-financeiro.

7.2 Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se, esta data, como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a CONTRATANTE, após a mesma, em juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

7.3 Para o pagamento da 1ª medição, a CONTRATADA deverá apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo concedido para conclusão total dos serviços será de XXX (XXX) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.

8.2. A prorrogação do prazo fica ao critério da Administração da CONTRATANTE e somente será possível quando:

- a) Faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento deles couber à CONTRATANTE;
- b) Ocorrência de intempéries climáticas que dificultaram a execução dos serviços no prazo pactuado;
- c) Houver ordem escrita da CONTRATANTE para a paralisação dos serviços;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por engenheiro designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES

10.1 Poderá o contratado ser impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, caso ocorra uma das situações seguintes:

- a) Retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) Comportamento de modo inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, ou
- c) Quando o contratado der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

10.2 - As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, aplicam-se subsidiariamente a este contrato.

10.3 - Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções anteriores e as seguintes:

10.3.1. **ADVERTÊNCIA** que é o aviso por escrito, emitido quando a **CONTRATADA** descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

- a) Pela Autoridade Superior, orientada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho.

- b) Quando a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- c) Quando for identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao cronograma estabelecido, não justificado pela empresa contratada.
- d) Quando a CONTRATADA descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específica.

10.3.2. **MULTA** que é a sanção pecuniária que será imposta à Contratada por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

10.3.2.1. Nos casos de atrasos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, limitado a 20%;
- c) 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação.

10.3.2.2. Nos casos de recusa ou inexecução

- a) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da CONTRATADA em retirar o empenho, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.3.2.3 A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei no 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei no 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- a) Mediante quitação do valor da penalidade por parte da licitante contratado;
- b) Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- c) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- d) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

10.3.2.4 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- a) O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

10.3.2.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade

10.3.2.6 Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades.

10.3.3. **SUSPENSÃO** é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, de acordo com os prazos a seguir:

10.3.3.1. Por até 5 (cinco) anos, quando a contratada:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados na licitação, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento;

d) Comportar-se de modo inidôneo.

10.3.3.2. É competente para aplicar a penalidade de suspensão a autoridade superior, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho.

10.3.3.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial da União.

10.3.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, a declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo chefe do Executivo Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

10.3.4.1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

11.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO

12.1. O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela Prefeitura, poderá a contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parcelas completas do serviço que possam ser executadas independentemente, respondendo, entretanto, a contratada, perante a Prefeitura, pela execução dos serviços subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 Os serviços serão realizados com rigorosa observância aos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências da CONTRATANTE;

14.2 Poderá a CONTRATANTE, a seu critério, exigir o refazimento de qualquer parte do serviços, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o projeto, normas e especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei nº 8.666/93.

14.3 Caberá a CONTRATANTE a emissão da ordem de serviços e à Diretoria de Engenharia do Município a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste instrumento;

14.4 A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços obedecendo rigorosamente aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **CONTRATANTE** e às modificações propostas e aprovadas pela **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços.

14.5 Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE**, determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:

- a) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;
- b) Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos.
- c) Suspensão da natureza de tais trabalhos;
- d) Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.

14.6 Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do serviço, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela **CONTRATANTE**.

14.7 Ao término dos serviços, a **CONTRATADA** deverá proceder à limpeza do local.

14.8 Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da **CONTRATANTE**, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93.

14.9 As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo, após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos;
- b) Para efeito de reajustamento, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta por época de abertura da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS

15.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.2. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

16.1. Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital nº 002/2020 e seus Anexos, modalidade Carta Convite, constantes do Processo nº XXXX, e à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO REGISTRO, RESPONSABILIDADE CIVIL E FORO

17.1 REGISTRO:

17.1.1. O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e resolução 307, de 28/02/86, do CONFEA.

17.2. FORO:

17.2.1. Fica eleito o foro da Comarca de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os Representantes das partes, o Responsável Técnico da CONTRATADA e as testemunhas arroladas.

Águas Lindas de Goiás/GO, aos xx dias do mês de xxxx de xxxxx.

Gestora Municipal

contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº

ANEXO XI

MODELO

ATESTADO DE VISITA E VISTORIA

Em atendimento ao especificado no edital CARTA CONVITE Nº 002/2020, a empresa abaixo especificada, realizou através do seu responsável técnico, visita técnica no local das obras indicadas com a presença do servidor público da Prefeitura (conforme assinatura abaixo), tendo ciência e total conhecimento das exigências, dificuldades e projetos descritos da obra no edital da Carta Convite acima especificada.

Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Engenheiro Responsável: _____
Registro: _____
E-mail: _____

Águas Lindas de Goiás, _____, de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável Técnico do Licitante

Assinatura do Engenheiro da Prefeitura
(Carimbo do Engenheiro)

